

OF. Nº 189/2023 – GP
2023.

Triunfo, 18 de setembro de

Senhor Presidente:

Senhores(as) Vereadores(as):

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar-lhes, no uso da prerrogativa que me é conferida pelo artigo 143, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, o anexo Projeto de Lei que **“Altera a Lei Municipal nº 3.141, de 13 setembro de 2022, e dá outras providências”**, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores.

A justificativa que acompanha o expediente elucida as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente,

Murilo Machado Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Vereador Valmir Rodrigues Massena
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N° 048/2023

Ao cumprimentar os membros desse Poder Legislativo, submeto à consideração dessa Egrégia Câmara de Vereadores o anexo Projeto de Lei que visa promover alterações a serem efetivadas na Lei nº 3.141, de 13 de setembro de 2022, que dispõe sobre a gestão democrática do ensino municipal.

As alterações na referida lei têm como objetivo garantir a constitucionalidade da norma, visto que as funções de diretores são funções estão enquadradas como direção, prevista no artigo 37 inciso II da Constituição Federal, sendo que a redação atual da referida norma está afrontando a norma constitucional, tornando-se necessária a sua alteração.

A revogação da alínea “d”, do inciso II, do art. 2º, se dá em razão de que a “Consulta e indicação da direção das escolas da rede municipal de ensino”, não é instância colegiada da gestão escolar, conforme preconiza as normas do MEC, incluída na norma equivocadamente.

A revogação do art. 7º, é necessária, tendo em vista que a competência da coordenação do Fórum Municipal da Educação não é da Secretaria, mas sim do próprio Fórum, ficando a critério da Secretaria de Educação somente a organização do evento.

Ainda, o presente Projeto de Lei prevê a alteração da subseção IV, necessária em decorrência da observância da norma constitucional, conforme já explicitado acima.

Desta forma, tendo em vista que a aprovação do presente Projeto de Lei é de extremo interesse público e indispensável ao atendimento do ensino público municipal, e certo de contar com o apoio de Vossa Excelência e dos ilustres parlamentares, solicito que o mesmo seja apreciado e aprovado por esse Egrégio Poder Legislativo, em seus exatos termos.

Ficam renovados, na oportunidade, protestos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

Murilo Machado Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 048/2023.

Altera a Lei Municipal nº 3.141, de 13 setembro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DE TRIUNFO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no art. 143, inciso III da Lei Orgânica do Município, que tendo a Câmara Municipal de Vereadores **APROVADO, SANCIONA e PROMULGA** a seguinte

L E I:

Art. 1º. Revoga a alínea “d”, do inciso II, do art. 2º da Lei Municipal nº 3.141, de 13 de setembro de 2022.

Art. 2º. Revoga o art. 7º da Lei Municipal nº 3.141, de 13 de setembro de 2022.

Art. 3º. Altera a Subseção IV, da Seção II, do Capítulo II da Lei nº 3.141, de 13 de setembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
Subseção IV - Da designação da direção das escolas da Rede Municipal de Ensino

Art. 14. *O Prefeito Municipal designará para função de Diretor de Escola e de Vice-Diretor de Escola pessoas previamente certificadas pela Secretaria Municipal de Educação e componentes de lista específica formada para essa finalidade.*

Parágrafo único. *A certificação de que trata o caput ocorrerá após procedimento de avaliação satisfatória de mérito e desempenho operacionalizado pela Secretaria Municipal de Educação.*

Art.15. *A seleção de servidores para a função de Diretor das escolas municipais será regulamentada pelo Poder Executivo, através de Decreto Municipal, respeitando os critérios técnicos de mérito e desempenho.*

Art. 4º. Revoga o art. 16 da Lei Municipal nº 3.141, de 13 de setembro de 2022.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 18 de setembro de 2023.

Murilo Machado Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Jacson Felipe de Souza Wolff
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO